



PREFEITURA DE CORONEL BARROS
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de 11 de 19

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.668, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.074 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) conforme quadro a seguir, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
SEC. ADMINIST. PLANEJ. E FINANÇAS			
03.01.04.122.0002.2.003 - Manter as Atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
SEC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL			
05.02.10.301.0017.2.072 - Apoiar as atividades de cuidado a saúde mental, alcool e outras drogas – NAAB	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.400,00
05.02.10.304.0017.2.076 - Realizar Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiologia	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
SECRETARIA OBRAS E VIACAO			
07.01.26.782.0033.1.026 - Construir paradas de	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 6.500,00

D.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

ônibus			
--------	--	--	--

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
SEC. ED. CULT. TURISMO, DESP. E LAZER			
04.01.13.391.0013.2.052 - Manter as Atividades da Casa da Cultura	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
SEC.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL			
05.02.10.301.0017.2.074 - Realizar Transporte de Pacientes	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.300,00
05.02.10.301.0017.2.074 - Realizar Transporte de Pacientes	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100,00
OPERAÇÃO ESPECIAL			
08.01.99.999.999.0.017 - Reserva de Contingência	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R\$ 6.500,00

- Superávit do recurso 4502 (CUSTEIO - Vigilância em Saúde) R\$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 5 de novembro de 2019.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.